LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2013

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS, LEI COMPLEMANTAR N. 46 DE 21.12.2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O inciso I do parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei Complementar n. 46 de 21.12.2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 193 .....

§ 1°.....

I – remoção e depósito de lixo, de lixo extra-residencial e entulhos de qualquer natureza, e a manutenção e conservação do aterro sanitário do Município;

.....

Art. 2º - O Anexo IV, Tabelas I e II, relativo a Taxa de Serviços Urbanos, e o Anexo V, Tabela 9, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

.....

Código Tributário Municipal - ANEXO IV
TABELA I
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
Fundamento legal: artigo 195
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DO LIXO, ROÇAGEM, LIMPEZA DE IMÓVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LANÇAMENTO	VALOR DO SERVIÇO

1	Limpeza urbana - imóveis edificados	por ano	50,05 UVFA
2	Limpeza urbana - imóveis não edificados	por ano	25,02 UVFA
3	Remoção e depósito do lixo residencial e/ou extra-residencial, e entulho de qualquer natureza – por quilograma (kg)	por Kg	0,06 UVFA
4	Roçagem/limpeza de terrenos baldios – por m²	por m² executado, no ano	0,08 UVFA

Código Tributário Municipal - ANEXO IV
TABELA II
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
Fundamento legal: artigo 195
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS - REMOÇÃO E DEPÓSITO DO LIXO EXTRAORDINÁRIO e EXTRA-RESIDENCIAL - Estimativa da quantidade produzida por mês

Custo Apurado	**Faixa Estimativa**	**Quantidade de Lixo/Diário Taxa Mensal**	**Média Aritmética**	**Fator da Média Aritmética em 30 dias**	**Custo do lixo por Kg (em UVFA)**	**Valor da TSU lixo em UVFA por faixa de enquadramento, por mês**
Valor kg convertido em quantidade de UVFA	**1**	De 0 a 5 Kg diários	2,50	2,50	0,13902	**0,35**
	2	De 06 a 10 Kg diários	8,00	8,00	0,13902	**1,11**
	3	De 11 a 20 Kg diários	15,50	15,50	0,13902	**2,15**
	4	De 21 a 30 Kg diários	25,50	25,50	0,13902	**3,55**
	5	De 31 a 50 Kg diários	40,50	40,50	0,13902	**5,63**
	6	De 51 a 100 Kg diários	75,50	75,50	0,13902	**10,50**
	7	De 101 a 200 Kg diários	150,50	150,50	0,13902	**20,92**
	8	A partir de 201 Kg diários e a cada 100 Kg	150,50 + 75,50 a cada 100 Kg (faixa 6)	150,50	0,13902	**20,92 +10,50/ 100 kg excedente**

Nota: O preço do quilograma do custo é convertido em quantidade de UVFA.

Código Tributário Municipal - ANEXO V
TABELA 9
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS
Fundamento legal: artigo 202
SERVIÇOS DIVERSOS - Por Secretaria, conforme o serviço prestado

ITEM	**SUBITEM**	**ATOS DA SECRETARIA**	**QUANT. DE UFVA**
9	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**		
9	**1**	Autorização para coleta/disposição de resíduos da construção civil (entulhos)	0,06

Nota: O preço do quilograma do custo é convertido em quantidade de UVFA, conforme este Código.

Art. 3º - Os incisos I e II do artigo 234 da Lei Complementar n. 46 de 21.12.2011, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 234 – ……

I – 20,91 (vinte vírgula noventa e um centésimos) UVFA’s, para o contribuinte não residencial.

II – 14,51 (quatorze vírgula cinquenta e um centésimos) UVFA’s, para o contribuinte residencial.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2013.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

EULER MORAIS

Secretário de Governo e Integração Institucional

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES

Secretário Municipal da Fazenda